Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLANDIA - BA

DECRETO Nº 244/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a delegação do serviço de inspeção municipal do município de Cravolândia/BA ao Serviço de Inspeção executado pelo consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Lei nº 008, de 22 de julho de 2025**,** que **"**Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Cravolândia (BA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 008/2025 prevê a possibilidade de o ente municipal transferir a execução, gestão e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público ao qual esteja consorciado;

CONSIDERANDO que o Município de Cravolândia/BA integra o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE, conforme Lei que autoriza e ratifica o Protocolo de Intenções.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Cravolândia/BA ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLANDIA - BA

contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cravolândia/BA, 13 de novembro de 2025.

CELSO COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal